



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2018/EDUCAÇÃO

**REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES PARA O
PROGRAMA DE TRANSPORTE
ESCOLAR PARA O IFC PARA ALUNOS
RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE
BOMBINHAS.**

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.815.379/0001-02, com sede na Av. Baleia Jubarte, nº 328, Centro – Bombinhas - SC, através de sua representante legal, Sra. Ana Paula da Silva, Prefeita Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº 131, de 08 de maio de 2013, e Decreto Municipal nº 1890, de 10 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento de todos o Edital de Chamamento 001/2018/EDUCAÇÃO para inscrições visando a seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte – bolsa transporte – para o 1º semestre do corrente ano, para o deslocamento a outros Municípios de **ESTUDANTES DE TÉCNICO**, residentes no Município de Bombinhas, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este chamamento visa a seleção de estudantes ao benefício de auxílio transporte durante o ano de 2018;

1.1.1. O auxílio é oferecido através de uma ajuda de custo, que varia de acordo com a quantidade de alunos inscritos.

1.1.2. Deve ser entregue na Secretaria de Educação até o dia 05 de cada mês um atestado de frequência do aluno e o comprovante de pagamento da van, ficando sujeitos a não receberem o benefício do mês se não o fizerem.

1.1.3. O transporte é oferecido no período matutino para a cidade de Camboriú;

1.2. O processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas no presente edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

1.3. O resultado da seleção dos candidatos será publicado no átrio do Poder Executivo e no site: www.bombinhas.sc.gov.br.

1.4. O processo seletivo terá validade para concessão do benefício de auxílio transporte para o ano letivo de 2018, bem como cadastro de reserva de vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital na íntegra e protocolar seu pedido na Assistência Social entre às 14:00MIN e 18:00MIN do dia 22 de janeiro de 2018, na sede do Poder Executivo, situada na Rua Baleia Jubarte nº 328 – Bairro José Amândio, Bombinhas/SC.

2.2. Ao preencher a ficha de inscrição e compromisso o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital;

2.2.1. A FICHA DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO DEVE SER ASSINADA PELO CANDIDATO, OU POR SEU REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE MENORES DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADOS;

2.2.2. A inscrição poderá ser realizada mediante procuração específica.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição e compromisso (ANEXO II) e anexar:

2.3.1. Fotocópia simples da cédula de identidade.



2.3.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

2.3.2. Número de CPF

2.3.2.1. Caso a identificação do número do CPF já conste nos documentos informados no item 2.3.1., será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

2.3.3. Uma Fotografia recente em tamanho 3x4.

2.3.4 Comprovação de residir no Município de Bombinhas há pelo menos 01 ano.

2.3.4.1. Serão considerados como comprovante de residência, faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada) e documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal;

2.3.4.2. Deverá ser entregue um comprovante de residência de janeiro de 2018 e um de janeiro de 2017, ou anterior a isso.

2.3.4.3. Os documentos exigidos no item 2.2.4 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, ou cônjuge;

2.3.5 Comprovante de matrícula no IFC.

2.3.6 Contrato com a empresa prestadora do serviço de transporte.

2.3.7 Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade da documentação;

2.3.7.1. A assinatura da ficha de inscrição e compromisso, pelo candidato ou seu responsável legal, implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital.

2.4 As informações prestadas na ficha de inscrição e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo as Secretarias responsáveis o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6. No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número de inscrição, correspondente ao número do Protocolo, que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição.

2.7. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e eventualmente deferida apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada ao posto de inscrições.

2.8. NÃO SERÃO FEITAS INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO



3.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição e compromisso devidamente preenchida e assinada, em conjunto com a documentação comprobatória solicitada acima.

3.2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião das inscrições.

3.3. Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações da ficha de inscrição e compromisso e dos documentos anexos.

3.4. SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS PARA FINS DE ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO, SENDO VEDADA A ENTREGA POSTERIOR. EVENTUAL JUNTADA DE DOCUMENTOS INTEMPESTIVOS SERÃO DESCONSIDERADOS.

3.5. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.6. No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que conterà, dentre outros, o número de inscrição e a data e hora do protocolo.

3.7. Após o período de inscrições será publicada a listagem de inscrições com a análise prévia de classificação que será afixada na sede do Poder Executivo, na Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, bem como no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas www.bombinhas.sc.gov.br.

3.8. Após o julgamento dos recursos quanto a listagem de inscrições com a análise prévia, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

3.9 Do resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso e sua listagem será afixada no Paço Municipal de Bombinhas situado na Avenida Baleia Jubarte nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC bem como, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas www.bombinhas.sc.gov.br.

4. DOS RECURSOS

4.1. É admitido recurso quanto:

5.1.1 ao edital e;

5.1.2 a listagem de inscrições com a análise prévia de classificação.

4.2. O recurso deve ser protocolado em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Bombinhas, dirigidos a Secretaria organizadora do Processo Seletivo, obedecendo os prazos e requisitos elencados neste edital.

4.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo na forma do item 5.2, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do ato impugnado;

4.4. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.



- 4.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal;
- 4.6. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item;
- 4.7. Após a avaliação pela Secretaria Organizadora os resultados dos mesmos serão expressos em quadro próprio na classificação final como "Deferido" ou "Indeferido";
- 4.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
- 4.9. Uma vez julgado os recursos, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisões dos julgamentos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.
- 5.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.
- 5.3. No ato da concessão do auxílio, a Secretaria Organizadora reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.
- 5.4 O candidato que receber o auxílio e não entrar em contato com a Secretaria de Educação no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do resultado final perderá o benefício.
- 5.5. Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará a perda imediata do benefício.
 - 5.5.1 O estudante que desistir ou trancar o curso, obriga-se a comunicar imediatamente o Município.
- 5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Organizadora do Processo Seletivo.
- 6.10. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Belo.
- 6.11. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II e III.

Bombinhas/SC, 16 de janeiro de 2018

FÁTIMA BRIZOLA
Secretária de Educação



ANEXO I – CRONOGRAMA

17/01/2017 – Publicação do Edital de Abertura
18 a 19/01/2017 – Prazo para interpor recurso quanto ao edital.
22/01/2017 – Período de inscrições
25/01/2017 – Divulgação da lista de inscrição deferida e análise prévia de classificação.
26/01/2017 – Prazo para interpor recurso quanto a lista.
30/01/2017 – Resultado final.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOMBINHAS



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO PARA ALUNOS
RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS

FICHA DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO

NOME DO CANDIDATO:	
DATA NASCI.	DE CPF:
ENDEREÇO:	
BAIRRO	EMAIL:
CEP:	TELEFONES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
CIDADE	
CURSO	
PERÍODO/SEMESTRE	

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização civil e criminal que:
a) As fotocópias de todos os documentos apresentados são fiéis as vias originais;

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato ou representante legal



TERMO DE COMPROMISSO

Considerando a necessária segurança no transporte estudante para outros Municípios, firmo o presente Termo de Compromisso para participar do Programa de Transporte para Ensino técnico, ciente de minhas obrigações de:

- 1.1 O Auxílio-Transporte tem por objetivo ajudar a subsidiar financeiramente a locomoção diária dos discentes que utilizam transportes coletivos, no trajeto entre a residência e a Instituição de Ensino, durante os dias letivos;
- 1.2 Até o dia 05 de cada mês apresentar na Secretaria de Educação atestado de frequência e comprovante de pagamento do transporte;
- 1.3 No caso de trancamento da matrícula ou cancelamento e desistência do curso deverá ser informado na Secretaria da Educação;
- 1.4 O auxílio transporte poderá ser SUSPENSO nas seguintes hipóteses:
 - 1.4.1 trancamento de matrícula ou desistência/abandono do curso;
 - 1.4.2 Não entregar o recibo de pagamento até a data estipulada e o comprovante de frequência.
- 1.5 A burla ao edital resultará em perda imediata do benefício, ficando impossibilitado de pleitear o benefício no período de 4 (quatro) semestres.
- 1.6 Comparecerei a Secretaria Municipal de Educação sempre que convocado;

Declaro que o não cumprimento de minha parte das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Compromisso, implicará na minha desvinculação do programa de auxílio transporte.

Bombinhas, ____ de _____ de ____.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável (no caso de aluno menor de 18 anos de idade)